



DECRETO Nº 010/2023, de 09 de fevereiro de 2023

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO da Gleba 04 destacada da Gleba denominada Chácara XI, com área total de 5.024,60 m², zona urbana, Matrícula nº: 4.438, Fls. 164 e verso, 165 e verso, no livro nº 2 – QQ. Perímetro urbano do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando: o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando: que o desmembramento da Gleba 04 destacada da Gleba denominada Chácara XI, situado no Perímetro urbano, nesta cidade, com área total de 5.024,60m², que fica fazendo parte integrante deste;

Considerando: que o desmembramento/desdobro da Gleba 04, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando: que o novo terreno, possui frente as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes.

Considerando: que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao desmembramento, foram atestada pela responsável TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0.

Considerando: que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesma proprietária.

Considerando: finalmente o requerimento do proprietário Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma **GLEBA DE TERRAS DENOMINADA GLEBA 04**, com a área de 5.024,60 metros quadrados, perímetro: 329,08m., somente em terras de campos, procedente da **CHÁCARA Nº XI**, situada na fazenda denominada **“JACARÉ” OU “LAGES”**, deste município, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417349.700 m** e **E 697623.185 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°56'49" e 2.98 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8417350.474 m** e **E 697626.063 m**; deste, segue confrontando com **RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA**; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°20'18" e 123.86 m até



o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8417291.682 m** e **E 697735.076 m**; deste, segue confrontando com a RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 208°33'56" e 39.25 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8417257.212 m** e **E 697716.309 m**; deste, segue confrontando com a RUA BASILIO ANTONIO PRADO; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°58'00" e 124.97 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8417315.815 m** e **E 697605.937 m**; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ WZIA FERNANDES; com os seguintes azimutes e distâncias: 26°58'40" e 38.02 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417349.700 m** e **E 697623.185 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 02.215.747/0001-92, situada na Praça Cristovão Colombo, s/nº., nesta cidade.

Art. 2º - A referida Gleba 04 destacada da Gleba denominada Chácara nº XI, com área total de 5.024,60m², fica desmembrada em 24 (vinte e quatro) lotes, com as seguintes áreas e confrontações abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS DA MATRICULA 4.438

GLEBA 04	
LOTE 01.....	258.33m ²
Medindo 10.00 metros de frente para a Rua José Luzia Fernandes, à direita 25.37 metros confrontando com o Lote 02, à esquerda 25.26 metros, confrontando com a Rua Basílio Antonio Padro, e ao fundo 10.51 metros confrontando com o Lote 24.	
LOTE 02.....	252.63m ²
Medindo 10.04 metros de frente para a Rua José Luzia Fernandes, à direita 25.52 metros confrontando com o Lote 03, à esquerda 25.37 metros confrontando com o Lote 01, e ao fundo 9.85 metros confrontando com o Lote 24.	
LOTE 03.....	254.28m ²
Medindo 9.85 metros de frente para a Rua José Luzia Fernandes, à direita 25.41 metros confrontando com o Lote 04, à esquerda 25.52 metros confrontando com o Lote 02 e ao fundo 10.15 metros confrontando com o Lote 05.	
LOTE 04.....	253.21m ²
Medindo 8.13 metros de frente, mais 2.98 metros em chanfro confrontando com a Rua José Luzia Fernandes, à direita 23.42 metros confrontando com a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à esquerda 25.41 metros confrontando com o Lote 03, e ao fundo 9.94 metros confrontando com o Lote 05.	





LOTE 05.....	207.48m ²
Medindo 10.32 metros de frente para a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à direita 20.12 metros confrontando com o Lote 06, à esquerda 20.10 metros confrontando com os Lote 03 e 04, e ao fundo 10.32 metros confrontando com o Lote 24.	
LOTE 06.....	200.08m ²
Medindo 10.02 metros de frente para a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à direita 20.01 metros confrontando com o Lote 07, à esquerda 20.12 metros confrontando com o Lote 05, e ao fundo 9.93 metros confrontando com o Lote 23.	
LOTE 07.....	198.06m ²
Medindo 10.04 metros de frente para a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à direita 19.53 metros confrontando com o Lote 08, à esquerda 20.01 metros confrontando com o Lote 06, e ao fundo 10.02 metros confrontando com o Lote 22.	
LOTE 08.....	191.98m ²
Medindo 9.76 metros de frente para a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à direita 19.32 metros confrontando com o Lote 09, à esquerda 19.53 metros confrontando com o Lote 07, e ao fundo 10.02 metros confrontando com o Lote 21.	
LOTE 09.....	194.12m ²
Medindo 10.03 metros de frente para a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à direita 19.50 metros confrontando com o Lote 10, à esquerda 19.32 metros confrontando com o Lote 08, e ao fundo 9.98 metros confrontando com o Lote 20.	
LOTE 10.....	194.69m ²
Medindo 9.86 metros de frente para a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à direita 19.69 metros confrontando com o Lote 11, à esquerda 19.50 metros confrontando com o Lote 09, e ao fundo 10.01 metros confrontando com o Lote 19.	
LOTE 11.....	199.01m ²
Medindo 10.13 metros de frente para a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à direita 19.95 metros confrontando com o Lote 12, à esquerda 19.69 metros confrontando com o Lote 10, e ao fundo 9.95 metros confrontando com o Lote 18.	
LOTE 12.....	199.53m ²
Medindo 9.89 metros de frente para a Rua Francisco Antonio de Oliveira, à direita 20.24 metros confrontando com o Lote 13 e com o Lote 14, à esquerda 20.40 metros confrontando com o Lote 11, e ao fundo 10.30 metros confrontando com o Lote 17.	
LOTE 13.....	208.15m ²
Medindo 10.29 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 20.28 metros confrontando com o Lote 14, à esquerda 20.40 metros confrontando com a Rua Francisco Antonio de Oliveira, e ao fundo 10.33 metros confrontando com o Lote 12.	
LOTE 14.....	200.98m ²
Medindo 9.94 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 20.15 metros confrontando com o Lote 15, à esquerda 20.28 metros confrontando com o Lote 13, e ao fundo 9.94 metros confrontando com o Lote 12.	





LOTE 15.....	197.88m ²
Medindo 9.94 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 20.02 metros confrontando com o Lote 16, à esquerda 20.15 metros confrontando com o Lote 14, e ao fundo 9.94 metros confrontando com o Lote 17.	
LOTE 16.....	187.36m ²
Medindo 9.80 metros de frente para a Rua Geraldo Mendes de Oliveira, à direita 19.40 metros confrontando com a Rua Basilio Antonio do Prado, à esquerda 19.62 metros confrontando com o Lote 15, e ao fundo 10.11 metros confrontando com o Lote 17.	
LOTE 17.....	201.38m ²
Medindo 10.06 metros de frente para a Rua Basilio Antonio do Prado, à direita 20.17 metros confrontando com o Lote 18, à esquerda 20.05 metros confrontando com os Lotes 15 e 16, e ao fundo 9.97 metros confrontando com o Lote 12.	
LOTE 18.....	198.58m ²
Medindo 9.77 metros de frente para a Rua Basilio Antonio do Prado, à direita 20.11 metros confrontando com o Lote 19, à esquerda 20.17 metros confrontando com o Lote 17, e ao fundo 9.95 metros confrontando com o Lote 11.	
LOTE 19.....	203.57m ²
Medindo 10.15 metros de frente para a Rua Basilio Antonio do Prado, à direita 20.28 metros confrontando com o Lote 20, à esquerda 20.11 metros confrontando com o Lote 18, e ao fundo 10.01 metros confrontando com o Lote 10.	
LOTE 20.....	201.89m ²
Medindo 9.89 metros de frente para a Rua Basilio Antonio do Prado, à direita 20.39 metros confrontando com o Lote 21, à esquerda 20.28 metros confrontando com o Lote 19, e ao fundo 9.97 metros confrontando com o Lote 09.	
LOTE 21.....	203.17m ²
Medindo 9.92 metros de frente para a Rua Basilio Antonio do Prado, à direita 20.39 metros confrontando com o Lote 22, à esquerda 20.39 metros confrontando com o Lote 20, e ao fundo 10.02 metros confrontando com o Lote 08.	
LOTE 22.....	207.86m ²
Medindo 10.38 metros de frente para a Rua Basilio Antonio do Prado, à direita 20.38 metros confrontando com o Lote 23, à esquerda 20.39 metros confrontando com o Lote 21, e ao fundo 10.02 metros confrontando com o Lote 07.	
LOTE 23.....	201.53m ²
Medindo 9.84 metros de frente para a Rua Basilio Antonio do Prado, à direita 20.39 metros confrontando com o Lote 24, à esquerda 20.38 metros confrontando com o Lote 22, e ao fundo 9.93 metros confrontando com o Lote 06.	
LOTE 24.....	208.85m ²
Medindo 10.32 metros de frente para a Rua Basilio Antonio do Prado, à direita 20.36 metros confrontando com os lotes 01 e 02, à esquerda 20.39 metros confrontando com o Lote 23, e ao fundo 10.32 metros confrontando com o Lote 05.	





Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

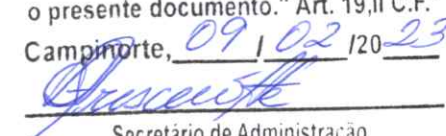
Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 09 de fevereiro de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 09 / 02 / 2023


Secretário de Administração

